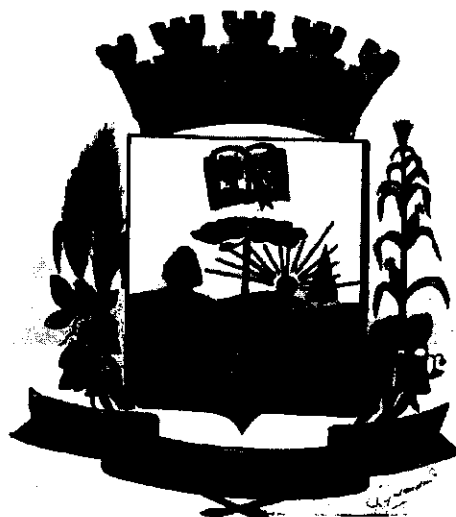
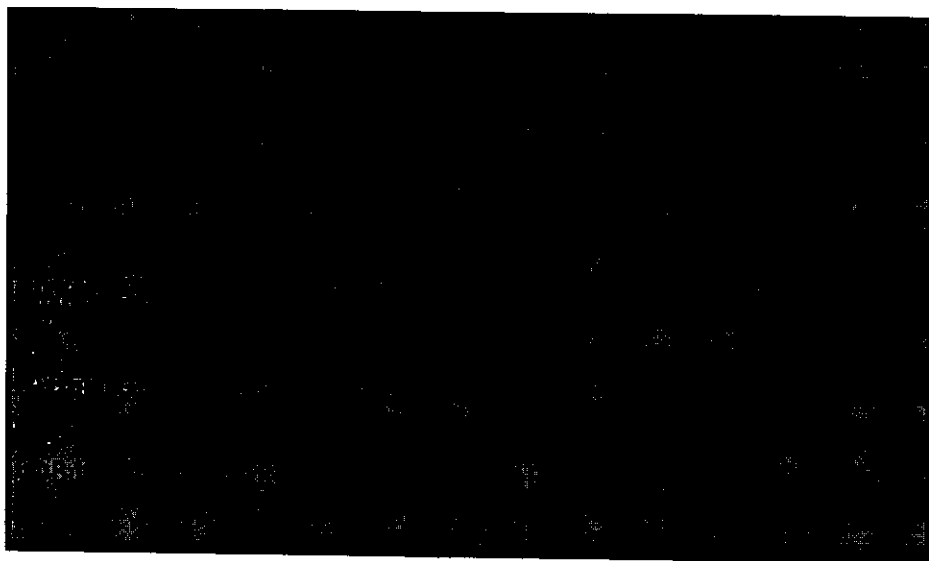


0000 1

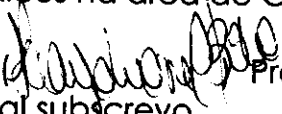
000001



PROCESSO LICITATÓRIO



No dia dezesseis do mês de junho de 2014 foi protocolada e autuada sob o nº 060/2014 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como Decreto e alterações, tendo por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-MAIL: saude@fernandespinheiro.pr.gov.br

Praça Drº Manoel Pedro Correa Lima, Centro/Fernandes Pinheiro – PR.
CNPJ: 09279542/0001-10 FONE/FAX: (42)34591192 CEP: 84535-000

000002

Oficio 103/2014

Fernandes Pinheiro, 11 de junho de 2014.

Prezado Senhor

A Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, vem através deste, solicitar a abertura de Processo Licitatório ou outra forma de contratação cabível, para a prestação de serviços de um profissional Médico 20 horas semanais na Unidade de Saúde da sede com valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao mês para atendimento de no mínimo 25 consultas diárias.

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente


Nilton Mattos Junior
Responsável pela SMS

Anselmo Beraldo
Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral

Valor Máximo Estimado: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 FDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01700 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01710 00332 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01720 00333 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01730 00495 Atenção Básica

Fernandes Pinheiro, 16 de junho de 2014.

Juárez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2014

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 16 de junho de 2014.


Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 128/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 16 de junho de 2014.


Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014

EMIÇÃO: 16/06/2014
ABERTURA: 03/07/2014 às 09:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 03 de julho de 2014, às 09:30 horas**, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 166/2013 e Lei Federal nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS

2.1 A Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, conforme descrição, carga horária e valor máximo no Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01700 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01710 00332 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01720 00333 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01730 00495 Atenção Básica

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, **DE FORMA INDEPENDENTE** da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, **OU SEJA**, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, **MAS DE FORMA AVULSA**, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.5.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.6 Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, deverão apresentar também de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo IV.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 060/2014

RAZÃO SOCIAL:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 060/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo V**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.2 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou valor superior acordado entre pregoeira e licitantes.

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.20 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Contrato Social e sua última alteração ou Consolidação com alterações posteriores, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentado juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição, comprovando exercer atividade pertinente ao objeto solicitado para credenciamento;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
- g) Prova de regularidade fiscal relativa a Seguridade Social (INSS)
- h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná do(s) profissional(s) que irão atuar na prestação dos serviços, provando estarem registrados conforme a especialização profissional proposta.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços
- l) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo VI.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

13. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais estão indicados no Anexo I, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

13.2 O horário de execução das atividades consta no Anexo I.

13.3 O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.4 Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao da execução do objeto licitado.

14.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 060/2014**.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

15.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1%(um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2%(dois por cento) do valor total do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1 O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

17. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

17.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

17.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

f) Responsabilizar-se por informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente apresentar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços.

g) A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 5 faltas durante o período de execução do contrato, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

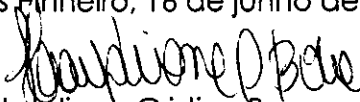
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

18.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 16 de junho de 2014.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014****ANEXO I****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E VALORES****LOTE 1 – SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para executar serviços médicos de Clínica Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Quantidade de Horas Semanais: 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira, com atendimento mínimo de 25 consultas diárias.

Período de Contrato: 12 (doze) meses

Valor Máximo Mensal Admitido: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

- DA COORDENAÇÃO:

Os serviços serão submetidos à Coordenação Geral da Secretária Municipal de Saúde, que designará um funcionário da Administração para supervisão e coordenação das atividades.

- DAS FALTAS E SUBSTITUIÇÕES:

A Contratada responsabilizar-se por informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente apresentar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços.

A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 5 faltas durante o período de execução do contrato, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

- DAS ATIVIDADES EXTRA-HORÁRIO:

Toda e qualquer atividade que, se necessário para o cumprimento do processo de desenvolvimento do programa, seja executado em horário não determinado no cumprimento do seu objeto, deverá ser programado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência junto ao Contratado, devendo essas horas de atividade serem reduzidas da jornada normal de atividade, podendo o Contratado vir a negociar ou não aceitar as atividades propostas "fora" do horário de contrato.

- DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Todo e qualquer material ou equipamento necessário "diretamente" para a execução satisfatória das funções contratadas serão fornecidos pela Secretaria de Saúde, desde que apresentados no ato de formalização do Contrato e aprovado pela Coordenação da Secretaria.

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro não se responsabilizará por nenhum equipamento ou material de Terceiros, inclusive dos Contratados, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação da Secretaria, principalmente no que



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 060/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 060/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 060/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 060/2014 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

Lote ____:

Descrição do Objeto do Item: _____

Valor Proposto: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 060/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014****ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2014****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o
Município de Fernandes Pinheiro e a proponente
_____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CGC/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____ neste ato devidamente representada pelo seu(ua) _____, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 060/2014, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral**, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ _____ (_____), firmando o Valor Global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01700 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01710 00332 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01720 00333 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01730 00495 Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 060/2014**.

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

e) Efetuar o pagamento ajustado;

f) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

g) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

h) Dar suporte físico e material para a adequada realização das



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

i) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.

j) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

k) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

l) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

m) Responsabilizar-se por informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente apresentar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços.

n) A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 5 faltas durante o período de execução do contrato, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.503/07, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 060/2014;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, ____ de ____ de 2014.

Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 060/2014

Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 16 de junho de 2014.

Andrea Bulka Sahalko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos na área de Clínica Geral.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 03/07/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

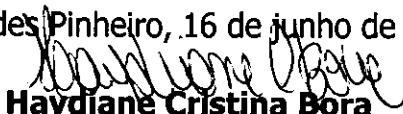
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de junho de 2014.


Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

000030

Assunto **Publicação**

De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para folha de irati <editai@folhadeirati.com.br>,
Data 16/06/2014 14:54



- AVISO DE PREGÃO Nº 060-2014 - MÉDICO.doc (325 KB)
- AVISO DE PREGÃO Nº 061-2014 - FLORICULTURA.doc (325 KB)
- AVISO DE PREGÃO Nº 062-2014 - INFORMÁTICA.doc (325 KB)
- AVISO DE PREGÃO Nº 063-2014 - MESA CRECHE.doc (325 KB)
- AVISO DE PREGÃO Nº 064-2014 - TRANSPORTE ALUNOS.doc (325 KB)

Sara, boa tarde

segue aviso das licitações pregões 60, 61, 62, 63 e 64 para publicar nesta quarta-feira

att

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 522.500,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FAEB7413

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
IPJ: 77.138.113/0001-82

OBJETO: Aquisição de serviços, em período de garantia, em rede autorizada para veículos caminhões.

VALOR DO PERÍODO: R\$ 351,75

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de junho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FDB0C6C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0001-85

OBJETO: Aquisição de peças originais para Motoniveladora, em período de garantia, em rede autorizada.

VALOR DO PERÍODO: R\$ 5.489,96 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de junho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9470F32C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FAMMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 79.571.519/0002-60

OBJETO: Aquisição de peças originais e serviços para automóvel, em período de garantia, em rede autorizada.

VALOR DO PERÍODO: R\$ 411,11 (quatrocentos e onze reais e onze centavos)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de junho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3314D370

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos na área de Clínica Geral.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 03/07/2014, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de junho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3E0CA4EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2014

Objeto: Contratação de empresas para serviços de jardinagem e paisagismo, fornecimento de material e mão-de-obra e ainda fornecimento de coroas de flores, arranjos e vasos.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 166 /2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:40B4A8AF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CARPE DIEM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
RUA: ALFREDO BUFREM, 237 CEP: 84500-000
IRATI – PR TELEFONE: (42) 3422-1941
CNPJ: 09.317.269/0001-70

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Comissão de Licitação

Ref. : Edital de Pregão, na forma presencial n 060/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para os fins e lei e direitos, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Irati, 01 de Julho de 2014



CARPE DIEM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Razão Social : Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda

Cnpj nº : 09.317.269/0001-70

Endereço : Rua: Alfredo Bufrem, nº 237

Telefone : 42-3422-1941

E-mail : carpediemconsultorios@hotmail.com

Nome do representante legal : Júlio Carlos Nahas de Castro Pinto



CARPE DIEM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
RUA: ALFREDO BUFREM, 237 CEP: 84500-000
IRATI – PR TELEFONE: (42) 3422-1941
CNPJ: 09.317.269/0001-70

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação

Ref. : Edital de Pregão, na forma presencial n 060/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para os fins e lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Irati, 01 de Julho de 2014



CARPE DIEM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Razão Social : Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda

Cnpj nº : 09.317.269/0001-70

Endereço : Rua: Alfredo Bufrem, nº 237

Telefone : 42-3422-1941

E-mail : carpediemconsultorios@hotmail.com

Nome do representante legal : Júlio Carlos Nahas de Castro Pinto




CARPE DIEM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
RUA: ALFREDO BUFREM, 237 CEP: 84500-000
IRATI – PR TELEFONE: (42) 3422-1941
CNPJ: 09.317.269/0001-70

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

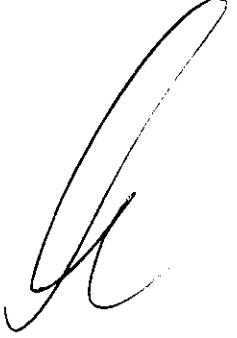
Pelo presente, credencio o Sr. Julio Carlos Nahas de Castro Pinto, RG nº. 0.088.905-1, CPF nº. 263.734.928-00, médico especialista em CARDIOLOGIA, CRM nº. 24632, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 060/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Irati, 01 de Julho de 2014



CARPE DIEM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Razão Social : Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda
Cnpj nº : 09.317.269/0001-70
Endereço : Rua: Alfredo Bufrem, nº 237
Telefone : 42-3422-1941
E-mail : carpediemconsultorios@hotmail.com
Nome do representante legal : Júlio Carlos Nahas de Castro Pinto



CARPE DIEM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
RUA: ALFREDO BUFREM, 237 CEP: 84500-000
IRATI – PR TELEFONE: (42) 3422-1941
CNPJ: 09.317.269/0001-70

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação

Ref. : Edital de Pregão, na forma presencial n 060/2014 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote(s):

Lote 01: Serviços Médicos Clínico Geral

Descrição do Objeto do item : Contratação de empresa especializada com profissional capacitado para executar serviços médicos de Clínica Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Proposto : R\$ 9.000,00

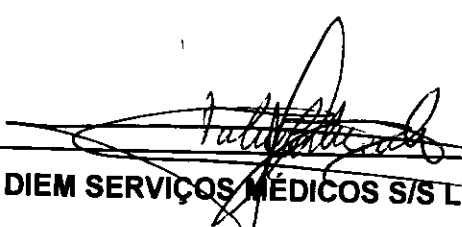
Quantidade de horas semanais : 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira, com atendimento mínimo de 25 consultas diárias.

Período de Contrato : 12 (doze) meses

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

Irati, 01 de Julho de 2014



CARPE DIEM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Razão Social : Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda

Cnpj nº : 09.317.269/0001-70

Endereço : Rua: Alfredo Bufrem, nº 237

Telefone : 42-3422-1941

E-mail : carpediemconsultorios@hotmail.com

Nome do representante legal : Júlio Carlos Nahas de Castro Pinto



CARPE DIEM- SERVIÇOS MÉDICOS S/S.LTDA.
CONTRATO SOCIAL

GIOVANA CLAUDIA PANKO, brasileira, solteira, nascida em 24/12/1980, maior, médica, residente e domiciliada a Rua Coronel Grácia n.º 600, Centro, em Irati (PR) – CEP. 84500-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.803.344-6 (PR) e CPF/MF. n.º 007.783.229-98, inscrita no CRM/RJ. n.º 52-78827-9 e **JULIO CARLOS NAHAS DE CASTRO PINTO**, brasileiro, solteiro nascido em 08/07/1977, maior, médico, residente e domiciliado a Rua Coronel Grácia n.º 600, Centro em Irati(PR) – CEP. 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 000.889.051 (MS) e CPF/MF. n.º 263.734.928-00, inscrito no CRM/RJ n.º 52-71242-6 - (art.997, I, CC/2002), pelo presente instrumento, constituem entre si uma **sociedade simples** e limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de “**CARPE DIEM – SERVIÇOS MÉDICOS S/S. LTDA.**”, com sede e foro na Rua Coronel Grácia n.º 600 - sala 03 em Irati(PR) - CEP. 84500-000, e terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Janeiro de 2008 – (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços médicos em geral - (art.997, II, CC/2002).

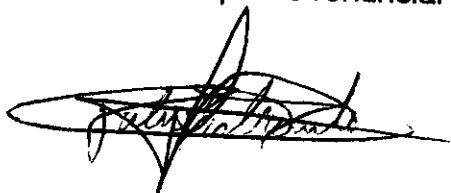
CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$ 10.000,00(deis mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (deis mil) quotas de valor unitário de R\$1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

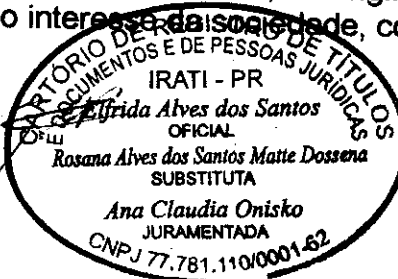
- a) **Giovana Cláudia Panko**, com 5.000(cinco mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e
- b) **Julio Carlos Nahas de Castro Pinto**, com 5.000 (cinco mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - (art.997, III e art. 1.055, CC/2002).

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, individualmente, sendo-lhes vedado delegar seu poder de administração e gerência a pessoas estranhas ao quadro social.

Parágrafo 1. A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, isoladamente por quaisquer um dos administradores, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair






CARPE DIEM- SERVIÇOS MÉDICOS S/S.LTDA.
CONTRATO SOCIAL

fls.02

empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

Parágrafo 2. É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 3. Os administradores receberão mensalmente, pró-labore, a título de remuneração pelos serviços prestados à sociedade, mediante aprovação em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo 4. As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria de votos, se o contrato não determinar a necessidade de deliberação unânime - (art. 999, CC/2002).

Parágrafo 5. Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados isoladamente pelo Administrador e as deliberações serão de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, mediante levantamento de balanço patrimonial, e os lucros apurados ou prejuízos eventualmente havidos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo 1. Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

Parágrafo 2. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferece-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu



CARPE DIEM- SERVIÇOS MÉDICOS S/S.LTDA.
CONTRATO SOCIAL

fls.03

afastamento, ficando facultado outras condições de pagamento mediante comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de todos os sócios.

Parágrafo primeiro. As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

Parágrafo segundo. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Parágrafo único. Aplicam-se á exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente às cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios declaram que não estão enquadrados em qualquer penalidade ou vedação legal que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIM-QUINTA: A responsabilidade técnica pelos serviços mencionados na cláusula segunda deste instrumento é atribuída a ambos os sócios inscritos no CRM/RJ n.º 52-78827-9 e 52-71242-6 respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os sócios elegem o foro e comarca de Irati (PR) para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de contrato social em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

IRATI (PR), 03 Janeiro de 2.008.



CARPE DIEM- SERVIÇOS MÉDICOS S/S.LTDA.
CONTRATO SOCIAL

fls.04

Giovana Claudia Panko
GIOVANA CLAUDIA PANKO

[Signature]
JULIO CARLOS NAHAS DE CASTRO PINTO

Testemunhas:

[Signature]
Epaminondas Brás Martins
 RG. n.º 3.192.696/3 (PR).

[Signature]
Sergio Luiz Bora
 RG. n.º 1.515.169 (PR).

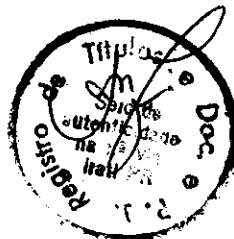
Contrato Social elaborado por:

[Signature]
Epaminondas Brás Martins
 Contador – CRC/PR. n.º 008149/O-9

[Signature]
Silmar Ferreira Ditrich
 Advogado – OAB/PR. n.º 25.134



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS	Protocolo n.º	1376
	Registro n.º	2009
	Livro	A - 24
	Folhas	48
	Irati PR	09 JAN. 2008
	☒ Elfrida Alves dos Santos - Oficial ☒ Rosana Alves dos Santos Matte Dossena - Substituta ☒ Ana Claudia Onisko - Juramentada	



CARPE DIEM-SERVIÇOS MÉDICOS S/S.LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.317.269/0001-70

GIOVANA CLAUDIA PANKO, brasileira, nascida em 24/12/1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua Alfredo Kaminski n.º 179, Centro, em Irati (PR) – CEP. 84500-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.803.344-6 (PR) e CPF/MF. n.º 007.783.229-98, inscrita no CRM/PR. n.º 24631 e **JULIO CARLOS NAHAS DE CASTRO PINTO**, brasileiro, nascido em 08/07/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Alfredo Kaminski n.º 179, Centro em Irati(PR) – CEP. 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 000.889.051 (MS) e CPF/MF. n.º 263.734.928-00, inscrito no CRM/PR n.º 24632 - (art.997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que girá sob o nome empresarial de **CARPE DIEM-SERVIÇOS MÉDICOS S/S. LTDA**, com sede e foro na Rua Cel. Grácia, 600, sala 03, consoante contrato social registrado sob nº 2009 livro A-24 fls. 48 do cartório de registro de títulos e documentos Elfrida Alves dos Santos de Irati(PR), resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

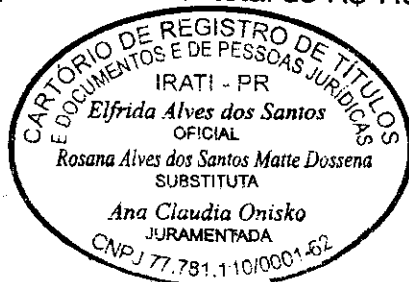
CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteram o endereço de sua sede para a Rua Alfredo Bufrem, 237, Sala 3A, Edif. Trevisan, bairro Centro em Irati(PR) – CEP: 84500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alteram o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os sócios subscrevem e integralizam, neste ato, proporcionalmente as suas quotas no capital social da seguinte forma:

- 1) A sócia **GIOVANA CLAUDIA PANKO**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente no país neste ato;
- 2) O sócio **JULIO CARLOS NAHAS DE CASTRO PINTO**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente no país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que tendo em vista o aumento de capital social verificado na cláusula anterior desta alteração contratual, o mesmo fica assim distribuído entre os sócios:

- 1) **GIOVANA CLAUDIA PANKO**, com 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e



CARPE DIEM-SERVIÇOS MÉDICOS S/S.LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:09.317.269/0001-70

Fls.02

- 2) **JULIO CARLOS NAHAS DE CASTRO PINTO**, com 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Fica criada uma Filial na Rua Henrique Horst nº 300 Sala 02 bairro Jardim Novo Horizonte na cidade de Imbituva(PR) - CEP:84430-000, para a qual fica destacado do capital social a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) apenas para efeitos fiscais, e uma filial na Rua Marechal Deodoro nº 676, Sala 05, bairro Centro na cidade de Prudentópolis(PR) - CEP:84400-000, para a qual fica destacado do capital social e importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) apenas para efeitos fiscais.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "**CARPE DIEM – SERVIÇOS MÉDICOS S/S. LTDA.**", com sede e foro na Rua Alfredo Bufrem n.º 237 - sala 03 em Irati(PR) - CEP. 84500-000, e terá duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de Janeiro de 2008 – (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços médicos em geral - (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor unitário de R\$1,00 (hum real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma:

- a) **Giovana Cláudia Panko**, com 7.500(sete mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e
 b) **Julio Carlos Nahas de Castro Pinto**, com 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - (art.997, III e art. 1.055, CC/2002).

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, individualmente, sendo-lhes vedado delegar seu poder de administração e gerência a pessoas estranhas ao quadro social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, isoladamente por quaisquer um dos administradores, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento.



CARPE DIEM-SERVIÇOS MÉDICOS S/S.LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:09.317.269/0001-70

Fls.03

documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

Parágrafo Segundo: É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: Os administradores receberão mensalmente, pró-labore, a título de remuneração pelos serviços prestados à sociedade, mediante aprovação em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Quarto: As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria de votos, se o contrato não determinar a necessidade de deliberação unânime - (art. 999, CC/2002).

Parágrafo Quinto: Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados isoladamente pelo Administrador e as deliberações serão de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, mediante levantamento de balanço patrimonial, e os lucros apurados ou prejuízos eventualmente havidos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta)



CARPE DIEM-SERVIÇOS MÉDICOS S/S. LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:09.317.269/0001-70

Fls.04

dias após o seu afastamento, ficando facultado outras condições de pagamento mediante comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

Parágrafo Segundo: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Parágrafo Único. Aplicam-se à exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente às quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que não estão enquadrados em qualquer penalidade ou vedação legal que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica pelos serviços mencionados na cláusula segunda deste instrumento é atribuída a ambos os sócios inscritos no CRM/PR n.º 24631 e 24632 respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os sócios elegem o foro e comarca de Irati (PR) para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: A sociedade possui duas Filiais, uma na Rua Henrique Horst nº 300 sala 02, bairro Jardim Novo Horizonte na cidade de Imbituva(PR) CEP:84430-000, e outra na Rua Marechal Deodoro, 676, Sala 05, na cidade de Prudentópolis(PR), CEP: 84400-000 ficando destacado do capital social a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada filial.



CARPE DIEM-SERVIÇOS MÉDICOS S/S.LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:09.317.269/0001-70

Fls.05

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

IRATI (PR), 12 de janeiro de 2.009.

Giovana Claudia Panko

GIOVANA CLAUDIA PANKO

[Signature]

JULIO CARLOS NAHAS DE CASTRO PINTO

Testemunhas:

Andriia dos Santos Farias
 Andriia dos Santos Farias
 RG. n.º 7.893.967-2 (PR).

Sérgio Luiz Bora
 Sérgio Luiz Bora
 RG. n.º 7.545.169 (PR).

Contrato Social elaborado por:

Sérgio Luiz Bora
 Sérgio Luiz Bora
 T.Contabilidade - CRC/PR. n.º 015286/O-8

Silmar F. P. trich
 QAB/PR 25.134



Protocolo n.º	2249
Registro n.º	2249
Livro	26
Folhas	31
Irati	16 JAN. 2009
Elfrida Alves dos Santos - Oficial	
Rosana Alves dos Santos Matte Dossena - Substituta	
Ana Claudia Onisko - Juramentada	

CARPE DIEM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 09.317.269/0001-70

GIOVANA CLÁUDIA PANKO, brasileira, nascida em 24/12/1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada na Rua: Alfredo Kaminski, nº 179, Centro, em Irati (PR) – CEP 84.500-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.803.344-6 (PR) e CPF nº 007.783.229-98, inscrita no CRM/PR nº 24631 e **JULIO CARLOS NAHAS DE CASTRO PINTO**, brasileiro, Nascido em 08/07/1977, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua: Alfredo Kaminski, nº 179, Centro, em Irati (PR) – CEP 84.500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 000.889.051 (MS) e CPF nº 263.734.928-00 inscrito no CRN/PR nº 24632, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira sob nome empresarial **CARPE DIEM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, com sede e foro, na Rua: Alfredo Bufrem, nº 237, sala 3A, Edifício Trevisan, Centro em Irati (PR), CEP 84.500-000, contrato social registrado sob nº 2009 livro A-24 fls. 48 do cartório de registro de títulos e documentos Elfrida Alves dos Santos de Irati (PR) e suas filiais, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) DA RAZÃO SOCIAL, INICIO DE ATIVIDADES:

A sociedade continua sob o nome empresarial de **CARPE DIEM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA** com início de atividades em 09/01/2008 com prazo de duração por tempo indeterminado.

2ª) DO ENDEREÇO DA SEDE:

No ato a sede da sociedade continua a Rua: Alfredo Bufrem nº 237, sala 3 A, Edifício Trevisan, Centro em Irati (PR), CEP 84.500-000.

3ª) DA EXTINÇÃO DA FILIAL DE N.º 1:

No ato fica extinta a filial de CNPJ nº 09.317.269/0002-51 sita na Rua: Marechal Deodoro, nº 676 sala 05, Centro, na cidade de Prudentópolis (PR), CEP 84.400-000, Registro nº 2244, livro A-26 fls. 31 do cartório de registro de títulos e documentos Elfrida Alves dos Santos de Irati (PR).

4ª) DA EXTINÇÃO DA FILIAL DE N.º 2:

No ato fica extinta a filial de CNPJ nº 09.317.269/0003-32 sita na Rua: Henrique Horst, nº 300 sala 02, bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Imbituva (PR), CEP 84.430-000, Registro nº 2244, livro A-26 fls. 31 do cartório de registro de títulos e documentos Elfrida Alves dos Santos de Irati (PR).

5ª) DO OBJETIVO SOCIAL:

O objetivo social da sociedade continua a Prestação de Serviços Médicos.



CARPE DIEM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N° 09.317.269/0001-70

6ª) DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da sociedade continua de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 quotas de 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país e assim distribuído aos sócios da seguinte forma:

- a) **GIOVANA CLÁUDIA PANKO**, com 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
- b) **JÚLIO CARLOS NAHAS DE CASTRO PINTO**, com 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

7ª) DOS SÓCIOS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

8ª) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade continua a cargo de ambos os sócios que poderão assinar em conjunto ou isoladamente em nome da sociedade e pela sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª) DA RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª) DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS:

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral que será levantado em 31 de dezembro de cada ano, e será distribuído entre os sócios na proporção de suas cotas, salvo outra destinação estipulada por ambos.

11ª) DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS:

Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nem encontram sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



CARPE DIEM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 09.317.269/0001-70

públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art.1011, Parag. 1º, CC/2002).

12ª) FÓRUM DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro de Irati - PR para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Irati(PR), 17 de maio de 2012.

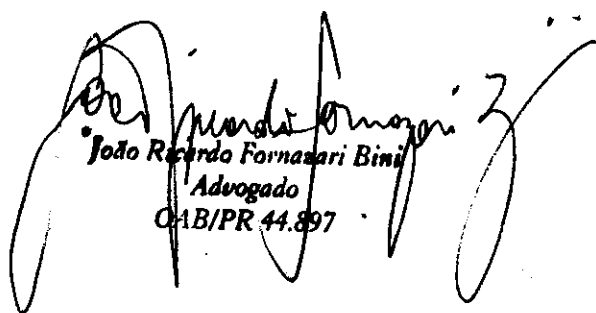

 GIOVANA CLAUDIA PANKO


 JULIO CARLOS NAHAS DE CASTRO PINTO

TESTEMUNHAS

 TEMILSON DE OLIVEIRA

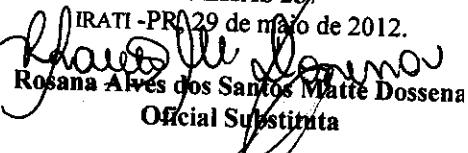

 ANA GABRIELA DE OLIVEIRA


 João Ricardo Fornazari Bini
 Advogado
 OAB/PR 44.897

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
 IRATI - PR
 Elfrida Alves dos Santos
 OFICIAL
 Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
 SUBSTITUTA

Registro de Pessoas Jurídicas
 Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep:
 84.500-000
 Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
 Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0012590
 REGISTRO Nº 0003250
 AVERBAÇÃO Nº 00
 LIVRO A-035
 FOLHAS 257

IRATI - PR, 29 de maio de 2012.

 Rosana Alves dos Santos Matte Dossena
 Oficial Substituta

CARPE DIEM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
RUA: ALFREDO BUFREM, 237 CEP: 84500-000
IRATI – PR TELEFONE: (42) 3422-1941
CNPJ: 09.317.269/0001-70

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A Comissão de Licitação

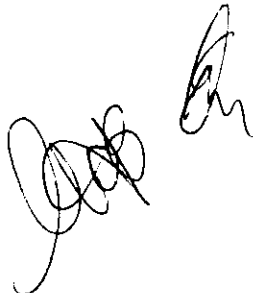
Ref. : Edital de Pregão, na forma presencial n 060/2014 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para os fins e lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Irati, 01 de Julho de 2014


CARPE DIEM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Razão Social : Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda
Cnpj nº : 09.317.269/0001-70
Endereço : Rua: Alfredo Bufrem, nº 237
Telefone : 42-3422-1941
E-mail : carpediemconsultorios@hotmail.com
Nome do representante legal : Júlio Carlos Nahas de Castro Pinto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK

000050

000050

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

CARPE DIEM SERVICOS MEDICOS S/S LTDA

CNPJ 09.317.269/0001-70, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 27 de Junho de 2014, 14:05:53

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75

Custas = R\$ 24,35



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

Declaração nº 250/2014 – CORREGEDORIA

000051

Declaração

Declaramos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética profissional do **Dr. JULIO CARLOS NAHÁS DE CASTRO PINTO**, inscrito neste órgão sob nº **24.632** desde **07/01/2008**.

Declaramos ainda, que o referido profissional encontra-se quite com a Tesouraria deste Conselho até **31/12/2013**.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 27 de janeiro de 2014.


CONS. WILMAR MENDONÇA GUIMARÃES

Secretário geral

//MFN//



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000052

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARPE DIEM-SERVICOS MEDICOS S/S. LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.317.269/0001-70

Certidão nº: 49998975/2014

Expedição: 25/06/2014, às 15:41:01

Validade: 21/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARPE DIEM-SERVICOS MEDICOS S/S. LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.317.269/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09317269/0001-70
Razão Social: CARPE DIEM SEVICOS MEDICOS SS LTDA
Nome Fantasia: -X-
Endereço: RUA CEL GRACIA 600 SALA 3 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2014 a 22/07/2014

Certificação Número: 2014062307073536343794

Informação obtida em 25/06/2014, às 15:38:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 154572014-88888269

Nome: CARPE DIEM-SERVICOS MEDICOS S/S. LTDA. - ME

CNPJ: 09.317.269/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/05/2014.

Válida até 08/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Rua Coronel Emílio Gomes, 22

IRATI - PARANÁ - 84500-000

Fone (42)3907-3025 - Fax (42)3907-3332

www.irati.pr.gov.br irati@irati.com.br

000055

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 4187/2014

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: **CARPE DIEM-SERVICOS MEDICOS S/S. LTDA**

31043.3

CNPJ/CPF: 09.317.269/0001.70

Endereço: RUA CEL GRACIA

600

Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI

PR

[FINALIDADE]

CC PROVAR REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE PERANTE O FISCO MUNICIPAL

A Prefeitura do Município de Irati -PR, conforme preceitua o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2348 de 22/ 12/ 05. Combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI/PR, 02/07/2014

Validade de 90 dias, a partir da data de emissão

Sandra E. Otto de Lara

Departamento de Tributação e Fiscalização

Sara Beatriz Kolichieski Martins
AUDITORA FISCAL

Auditor Fiscal

Sara Beatriz Kolichieski Martins
AUDITORA FISCAL



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARPE DIEM-SERVICOS MEDICOS S/S. LTDA. - ME
CNPJ: 09.317.269/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 05:08:45 do dia 06/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2014.

Código de controle da certidão: **7722.0AFA.1AA9.F123**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11982394-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.317.269/0001-70**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/10/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11982394-05	
Emitida Eletronicamente via Internet 25/06/2014 - 15:50:49	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



000056

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.317.269/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/01/2008
NOME EMPRESARIAL CARPE DIEM-SERVICOS MEDICOS S/S. LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R ALFREDO BUFREM - SALA 3A	NÚMERO 237	COMPLEMENTO EDIF TREVISAN	
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

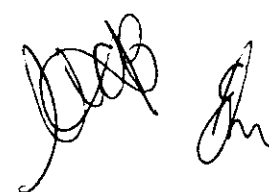
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/06/2014** às **15:54:13** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



000059

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

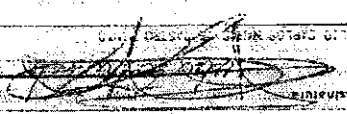
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome
JULIO CARLOS NUNES DE CASTRO PINTO

Nº de Inscrição **263734928-00** Data de Nascimento **08/07/77**



000000

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
Emissão em : 01/08/95	
	
Assinatura	
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE	
- PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade a exigência por tempo, salvo	
nos casos previstos na legislação vigente.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome
JULIO CARLOS NUNES DE CASTRO PINTO

RG - IDENTIFICACAO / OUT. EMISSAO / UF
289061 / 0000 / MS

CPF
263.734.928-00

DATA NASCIMENTO
08/07/1977

FILIAÇÃO
**LUIS CARLOS DE CASTRO
 PINTO
 JULIA NUNES DE CASTRO
 PINTO**

PROFISSAO
PROFISSIONAL

SEX
M

CAT. HAB.
A.B.

NO REGISTRO
01359787509

VALIDADE
27/07/2010

HABILITACAO
28/07/1995

Observações

LOCAL
LEATI, PR

DATA EMISSAO
27/07/2010

DAVID RANALOTTI

55904348518

Three handwritten signatures in black ink. The top signature is a long, sweeping, cursive stroke. The middle signature is a more complex, multi-looped cursive script. The bottom signature is a shorter, more compact cursive mark.

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014****ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS E ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**

Às nove horas e trinta minutos do dia três de julho do ano de dois mil e quatorze, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal na sede da mesma, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão nomeada pelo Decreto nº 166/2013, composta pela pregoeira, a Sra. Haydiane Cristina Bora, e sua equipe de apoio composta pelos Srs. Yoseph Extoperman Goloich e Elias José Moreira e ainda pelos demais presentes, tendo a sessão o objetivo de recebimento do credenciamento, dos envelopes nº 01 e nº 02, para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 060/2014, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral**, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido Credenciamento, deu-se o seguinte participante:

Empresa	ME ou EPP	Representante
Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda	não	Sem representante

Encerrado o credenciamento das empresas, o senhor proponente apresentou os envelopes Nº 01 e Nº 02, sendo efetuada a rubrica de lacre do Envelope Nº 02 pela Comissão e credenciado. Em ato contínuo foi aberto o envelope nº 01 de Proposta de Preços que foi submetido ao exame e rubrica por todos os presentes. Em seguida a Comissão examinou detalhadamente a Proposta de Preços. Obteve-se a seguinte Classificação Inicial:

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL

1º Classificado – Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda – Preço Mensal: R\$ 9.000,00

Na sequência, pela falta de proponente presente, não fora possível a negociação de preços. Ao encerramento da sessão, obtivemos a seguinte Classificação Final:

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL

1º Classificado – Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda – Preço Mensal: R\$ 9.000,00

Encerrada a etapa de lances e com a Classificação Final definida, foi aberto o envelope nº 2 – Documentação da empresa classificada em 1º lugar, sendo ela Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda. Os documentos foram submetidos ao exame e rubrica por todos os presentes. Em seguida a Comissão examinou detalhadamente os Documentos. Verificou-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida foi considerada Habilitada. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. A Sra. Pregoeira informa que o processo será por ela adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Elias José Moreira, lavro e assino a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Pregão e representantes das proponentes. Haydiane Cristina Bora (pregoeira) _____ Elias José Moreira (membro) _____ e Yoseph Extoperman Goloich (membro) _____.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014

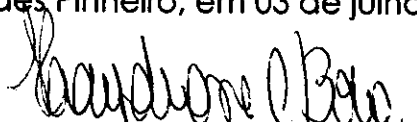
O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 060/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda

Valor Global: R\$ 108.000,00

Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 03 de julho de 2014.


HAYDIANE CRISTINA BORA
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital:060/2014

Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, com recursos próprios, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 03 de julho de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 060/2014.

Vencedor: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda

Valor Global: R\$ 108.000,00

Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

000066

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 056/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 056/2014.**

Vencedor: Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda
Valor Global: R\$ 398.433,00
Itens: 1, 2, 3 e 4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FE3E19CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
056/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 056/2014, que tem por objeto a **aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná, pelo critério de Menor Preço Unitário:**

Vencedor: Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda
Valor Global: R\$ 398.433,00
Itens: 1, 2, 3 e 4

Fernandes Pinheiro, em 17 de julho de 2014.

ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI
 Pregoeira

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DFCABC2D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
060/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2014
 Pregão, na forma Presencial nº 060/2014
 Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
 Contratado: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda, CGC/MF nº 09.317.269/0001-70
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral
 Valor Global Contratual: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses, prorrogáveis
 Data de assinatura: 03/07/2014
 Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:52704B6F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 060/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 060/2014.

Vencedor: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda
Valor Global: R\$ 108.000,00
Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BF7ABEF8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
060/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 060/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda
Valor Global: R\$ 108.000,00
Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 03 de julho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C259D454

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
061/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2014
 Pregão, na forma Presencial nº 061/2014
 Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
 Contratado: Marcos Antonio Delong Primo ME, CGC/MF nº 08.633.563/0001-29
 Objeto: Contratação de empresa para serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de material e mão-de-obra
 Valor Global Contratual: R\$ 219.805,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinco reais)
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses, prorrogáveis
 Data de assinatura: 03/07/2014
 Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2BFC9FA0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 061/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de jardinagem**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2014

REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alfredo Bufrem, nº 237, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CGC/MF nº 09.317.269/0001-70, neste ato devidamente representada pelo seu sócio, o Sr. Julio Carlos Nahas de Castro Pinto, portador do R.G nº 000.889.051/MS e CPF nº 263.734.928-00, residente e domiciliado à Rua Coronel Grácia, nº 600, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 060/2014, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral**, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000066

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), firmando o Valor Global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01700 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01710 00332 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01720 00333 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

01730 00495 Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 060/2014.**

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000069

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.

c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

f) Responsabilizar-se por informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente apresentar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços.

g) A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 5 faltas durante o período de execução do contrato, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000070

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.503/07, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000071

contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 060/2014;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 03 de julho de 2014.

Ozier Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2014
Pregão, na forma Presencial nº 060/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda, CGC/MF nº 09.317.269/0001-70

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral

Valor Global Contratual: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, prorrogáveis

Data de assinatura: 03/07/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 056/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 056/2014.

Vencedor: Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda
Valor Global: R\$ 398.433,00
Itens: 1, 2, 3 e 4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FE3E19CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
056/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 056/2014, que tem por objeto a aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Felipe & Felipe Comércio de Combustível Ltda
Valor Global: R\$ 398.433,00
Itens: 1, 2, 3 e 4

Fernandes Pinheiro, em 17 de julho de 2014.

ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI
 Pregoeira

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DFCABC2D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
060/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2014
 Pregão, na forma Presencial nº 060/2014
 Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
 Contratado: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda, CGC/MF nº 09.317.269/0001-70
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral
 Valor Global Contratual: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses, prorrogáveis
 Data de assinatura: 03/07/2014
 Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:52704B6F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 060/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 060/2014.

Vencedor: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda
Valor Global: R\$ 108.000,00
Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BF7ABEF8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
060/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 060/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda
Valor Global: R\$ 108.000,00
Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 03 de julho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C259D454

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
061/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2014
 Pregão, na forma Presencial nº 061/2014
 Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
 Contratado: Marcos Antonio Delong Primo ME, CGC/MF nº 08.633.563/0001-29
 Objeto: Contratação de empresa para serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de material e mão-de-obra
 Valor Global Contratual: R\$ 219.805,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinco reais)
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses, prorrogáveis
 Data de assinatura: 03/07/2014
 Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2BFC9FA0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 061/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de jardinagem

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2014****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014**

CONTRATANTE: **Município de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

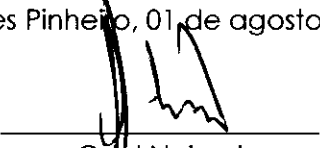
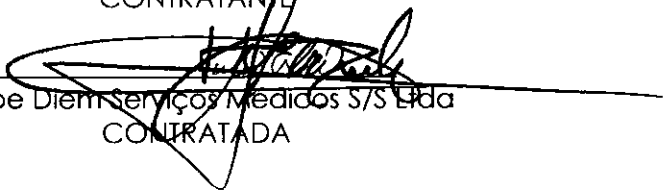
CONTRATADA: **Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alfredo Bufrem, nº 237, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CGC/MF nº 09.317.269/0001-70, neste ato devidamente representada pelo seu sócio, o Sr. Julio Carlos Nahas de Castro Pinto, portador do R.G nº 000.889.051/MS e CPF nº 263.734.928-00, residente e domiciliado à Rua Coronel Grácia, nº 600, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO QUANTITATIVO E VALOR**

§ 1º - Conforme cláusula terceira do contrato original, fica acrescido o quantitativo de execução e conseqüentemente o valor contratual em 11,27%, passando o número de consultas mês de 550 para 612 consultas, passando o valor mensal de R\$ 9.000,00 para R\$ 10.014,54.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de aditivo contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 01 de agosto de 2014.


Oziel NeivertMunicípio de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE
Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:2. _____
R.G nº.:

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2014****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2014**

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

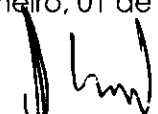
CONTRATADA: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alfredo Bufrem, nº 237, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CGC/MF nº 09.317.269/0001-70, neste ato devidamente representada pelo seu sócio, o Sr. Julio Carlos Nahas de Castro Pinto, portador do R.G nº 000.889.051/MS e CPF nº 263.734.928-00, residente e domiciliado à Rua Coronel Grácia, nº 600, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO QUANTITATIVO E VALOR**

§ 1º - Conforme cláusula terceira do contrato original, fica acrescido o quantitativo de execução e conseqüentemente o valor contratual em 11,27%, passando o número de consultas mês de 550 para 612 consultas, passando o valor mensal de R\$ 9.000,00 para R\$ 10.014,54.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de aditivo contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 01 de agosto de 2014.


Oziel NeivertMunicípio de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE
Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:2. _____
R.G nº.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2014

Pregão, na forma Presencial nº 060/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda, CGC/MF nº 09.317.269/0001-70

Do quantitativo e valor: Conforme cláusula terceira do contrato original, fica acrescido o quantitativo de execução e conseqüentemente o valor contratual em 11,27%, passando o número de consultas mês de 550 para 612 consultas, passando o valor mensal de R\$ 9.000,00 para R\$ 10.014,54

Data de assinatura: 01/08/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CONTRATADO: MÓVEIS ANDRIEI LTDA
CNPJ: 14.282.205/0001-11

OBJETO: Aquisição de mesa estação de trabalho para o Controle Interno

VALOR DO PERÍODO: R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de agosto de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8B698F54

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2014

Pregão, na forma Presencial nº 060/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Carpe Diem Serviços Médicos S/S Ltda, CGC/MF nº 09.317.269/0001-70

Do quantitativo e valor: Conforme cláusula terceira do contrato original, fica acrescido o quantitativo de execução e conseqüentemente o valor contratual em 11,27%, passando o número de consultas mês de 550 para 612 consultas, passando o valor mensal de R\$ 9.000,00 para R\$ 10.014,54

Data de assinatura: 01/08/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1E627720

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014

PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de prestador de serviços, pessoa jurídica, para serviços médicos de pediatria, pelo critério de Menor preço unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 085/2014.

Vencedor: Medcenter Serviços Médicos S/S Ltda EPP
Valor Global: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)
Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de agosto de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8369B43C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº

085/2014, que tem por objeto a Contratação de prestador de serviços, pessoa jurídica, para serviços médicos de pediatria, pelo critério de Menor preço Unitário:

Vencedor: Medcenter Serviços Médicos S/S Ltda EPP
Valor Global: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)
Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 26 de agosto de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4869025D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2014 - MARCIA

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 010/2014

Início: 21/03/2014 **Validade/Término:** 21/03/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para a Administração Municipal.

Razão Social: Marcia Regina Loss MEI

CNPJ: 18.768.792/0001-04

Endereço: Rua Romano Bettea, nº 101, Fernandes Pinheiro, Paraná

Telefone: (42) 3459-1048

Representante Legal: Marcia Regina Loss

Cargo: proprietário

R.G.: 6.048.964-5/PR

CPF: 793.955.709-20

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

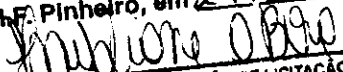
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no(s) Lote(s) 5, referente aos itens:

LOTE 5 - SALGADOS					
Item	Descrição	Un	Quant. Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	Bolinha de queijo	Cento	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
2	Bolo brigadeiro branco com morango	Kg	100	R\$ 18,11	R\$ 1.811,00
3	Bolo brigadeiro e creme	Kg	100	R\$ 18,11	R\$ 1.811,00
4	Bolo de cenoura	Kg	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
5	Bolo de chantilly frutas	Kg	100	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
6	Bolo de chocolate	Kg	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
7	Bolo de creme com sonho de valsa	Kg	100	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
8	Bolo de fubá	Kg	100	R\$ 10,81	R\$ 1.061,00
9	Bolo de Laranja	Kg	100	R\$ 8,84	R\$ 884,00
10	Bolo mármore	Kg	100	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00
11	Bolo nega maluca	Kg	100	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00
12	Bombom embalado sabores variados	Cento	50	R\$ 35,35	R\$ 1.767,50
13	Coxinha	Cento	100	R\$ 26,51	R\$ 2.651,00
14	Cuque de goiabada	kg	30	R\$ 13,70	R\$ 411,00
15	Docinho beijinho	Cento	30	R\$ 32,70	R\$ 981,00
16	Docinho brigadeiro	Cento	30	R\$ 32,70	R\$ 981,00
17	Docinho de frutas	Cento	30	R\$ 32,71	R\$ 981,30
18	Docinho dois amores	Cento	30	R\$ 32,70	R\$ 981,00
19	Empadão	Kg	100	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
20	Empadinhas	Cento	50	R\$ 30,93	R\$ 1.546,50
21	Mini esfiha	Cento	50	R\$ 30,93	R\$ 1.546,50
22	Mini sanduiche com pão de leite, 1/2 fatia de queijo prato, 1/2 fatia de presunto e maionese	kg	100	R\$ 15,47	R\$ 1.547,00
23	Pão de queijo	kg	60	R\$ 14,12	R\$ 847,20
24	Pasteuzinhos	Cento	50	R\$ 26,51	R\$ 1.325,50
25	Quibinho de carne	Cento	50	R\$ 26,51	R\$ 1.325,50
26	Risoles	Cento	50	R\$ 26,51	R\$ 1.325,50
27	Sanduche de pão francês, 1 fatias de queijo prato, 1 fatias de presunto e maionese	Un	3000	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
28	Sanduche natural	Kg	100	R\$ 9,27	R\$ 927,00
29	Torradinha	kg	50	R\$ 15,01	R\$ 750,50
30	Torta de banana	Kg	100	R\$ 11,04	R\$ 1.104,00
31	Torta de limão	Kg	100	R\$ 11,04	R\$ 1.104,00
32	Torta de maracujá	Kg	100	R\$ 15,01	R\$ 1.501,00

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 073
páginas numeradas de 001 a
073, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 29/07/14


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO